

I - autorizar a contratação de serviços e a aquisição de bens decorrentes de atas de registro de preços próprias e de terceiros, até o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - autorizar alterações contratuais relativas a questões de mero expediente, como a mudança da razão social da contratada, a alteração de dados bancários para recebimento do pagamento e a modificação na gestão/fiscalização de contratos no âmbito da Diretoria de Administração e de suas Secretarias.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DG n. 1, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS

Diretora-Geral

### **PORTARIA DG N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA DG N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Trata da subdelegação de competências da Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora de Gestão de Pessoas.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o art. 144, incisos I e VII, do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal, que atribui à Diretora-Geral o planejamento e a coordenação das unidades subordinadas à Diretoria-geral, bem como competência para a prática de atos relativos à gestão administrativa; e

CONSIDERANDO o art. 3º da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2024, que autoriza a Diretora-Geral a subdelegar competência para a prática dos atos administrativos nela discriminados,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da subdelegação de competências da Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica subdelegada à Diretora de Gestão de Pessoas deste Tribunal competência para:

I - conceder a servidor direitos, vantagens e benefícios previstos nos arts. 18, 67, em sua redação original, 77, 83, 85, 87, em sua redação original, 97, 98, 196, 197, 202, 207, 208, 209, 210, 211, 226 e 227 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - prover a lotação de pessoal das unidades administrativas e judiciárias, e decidir os pedidos de remoção, na forma do art. 36 da Lei n. 8.112, de 1990;

III - decidir os pedidos de averbação de tempo de serviço;

IV - conceder progressão funcional e promoção a servidor;

V - designar titular e substituto de função comissionada dos níveis FC-1 a FC-6 e expedir ato de dispensa do titular dessa função;

VI - assinar os contratos com os profissionais selecionados para prestar serviços ao Plano de Assistência Psicossocial e Odontológica, os termos aditivos, as rescisões contratuais e os demais atos pertinentes a essas contratações;

VII - assinar os termos de compromisso relativos ao Programa de Estágio e às respectivas rescisões;

VIII - conceder adicional de qualificação a servidor;

IX - determinar o registro de elogio nos assentamentos funcionais de servidor;

X - autorizar a realização de teletrabalho;

XI - designar servidor para desempenhar as atribuições de oficial de justiça ad hoc;

XII - autorizar o empréstimo de servidor e de função comissionada entre as unidades organizacionais;

XIII - conceder isenção de imposto de renda; e

XIV - conceder indenização de férias.

Art. 3º A Diretora de Gestão de Pessoas poderá subdelegar competência para a prática dos atos administrativos discriminados nos incisos I a XIV do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DG n. 2, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS

Diretora-Geral

### **PORTARIA DG N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA DG N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Trata da subdelegação de competências da Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora de Orçamento e Finanças.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e

CONSIDERANDO o art. 3º da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2024, que autoriza a Diretora-Geral a subdelegar competência para a prática dos atos administrativos nela discriminados,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da subdelegação de competências da Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora de Orçamento e Finanças.

Art. 2º Fica subdelegada à Diretora de Orçamento e Finanças deste Tribunal competência para:

I - praticar os atos indispensáveis ao procedimento financeiro dos expedientes licitatórios autorizados e/ou ratificados pela autoridade competente, determinar o empenho das despesas autorizadas/ratificadas, e a anulação ou o reforço das Notas de Empenho;

II - autorizar a abertura dos processos de pagamento de despesas referentes a fornecimento de serviços prestados por Órgãos Públicos e a tributos de responsabilidade do Tribunal, e às referentes aos contratos em vigor;

III - adotar as providências necessárias ao pagamento de diárias de magistrados e servidores e à restituição de seus valores;

IV - adotar as providências necessárias à restituição de valores recolhidos indevidamente por advogados a título de custas processuais; e

V - praticar os atos indispensáveis à apuração de valor de multas e reter o respectivo valor.

Art. 3º A Diretora de Orçamento e Finanças poderá subdelegar competência para a prática dos atos administrativos previstos nos incisos I a V do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DG n. 3, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS

Diretora-Geral